

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ANMP DE 2023

1

2 **1. INTRODUÇÃO**

3 O Relatório de Atividades de 2023 da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)
4 contém o essencial da atividade desenvolvida neste período, sublinhando-se o facto de ter sido
5 submetido à apreciação dos participantes no XXVI Congresso, realizado no Seixal, no dia 30 de
6 setembro, o relatório de atividades da primeira parte do mandato dos órgãos da ANMP,
7 documento esse que integrou já grande parte das ações levadas a efeito em 2023. Por isso, este
8 Relatório é um documento que é necessariamente repetitivo, sofrendo a atualização das ações que
9 foram prosseguidas até ao final do ano.

10 Salienta-se que o trabalho desenvolvido e as ações levadas a efeito pela ANMP tiveram por base
11 o Plano de Atividades para 2023, bem como nos documentos enquadradores aprovados nos seus
12 Congressos, designadamente no XXV Congresso, realizado em Aveiro em 2021. Nestes
13 instrumentos foram definidas as linhas gerais de atuação da ANMP e estabelecidas as ações
14 prioritárias e necessárias à sua concretização. Sublinha-se, ainda, que para além das matérias
15 expressamente previstas no Plano de Atividades, foram também alvo de análise, ponderação e,
16 em muitos casos, de elaboração de propostas, as questões colocadas no dia-a-dia pelas autarquias
17 locais, bem como aquelas que foram colocadas pelos Órgãos de Soberania, relativamente às quais
18 existiu a necessidade de uma intervenção da ANMP.

19 Nas áreas de intervenção prioritária merecem destaque o processo de transferência de
20 competências para as autarquias locais e a matéria do financiamento local. Na primeira destas
21 áreas, face aos problemas que foram surgindo e logo identificados pelos municípios e pela ANMP,
22 houve a necessidade de intervir no sentido da sua resolução, tendo tal ocorrido nos domínios da
23 Educação, Saúde e Ação Social, mas também em outras áreas setoriais da transferência de
24 competências. No entanto, nestes três domínios mais significativos, a ANMP celebrou com o
25 Governo três acordos setoriais de compromisso: (i) Descentralização nos domínios da Educação
26 e da Saúde, já no ano de 2022; (ii) Descentralização no domínio da Ação Social; (iii)
27 Financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, estes últimos no ano de
28 2023. Tais acordos deram resposta às reivindicações dos municípios no sentido de garantir a
29 sustentabilidade financeira da transferência de competências e a prestação de um melhor serviço
30 às comunidades locais.

31 No que respeita ao financiamento local destaca-se a realização de um Seminário, em
32 Matosinhos, em junho de 2023, e a elaboração de uma proposta de uma nova Lei das Finanças
33 Locais.

34 Muitas outras matérias foram acompanhadas pela ANMP, destacando-se, desde logo as relativas
35 aos processos legislativos do pacote Mais Habitação e da simplificação dos licenciamentos
36 urbanísticos, a gestão da floresta, a proteção civil, a cibersegurança, a digitalização e as questões
37 da energia e do ambiente, o que exigiu reuniões permanentes com o Governo no sentido da
38 apresentação das reivindicações dos municípios.

39 Para além do trabalho prosseguido pelos órgãos da ANMP, designadamente pelo Conselho
40 Diretivo, salienta-se também aquele que é desenvolvido pelos representantes da ANMP nas mais
41 diversas instituições e organismos, aí intervindo sobre os mais variados assuntos e contribuindo
42 de forma vincada para a defesa dos interesses das autarquias locais e das populações.

43 De seguida, sublinhar-se-ão os assuntos de maior relevo que foram tratados pela ANMP em 2023.

44 **2. DESCENTRALIZAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS**

45 Foi na descentralização administrativa, particularmente nos domínios da educação, saúde e ação
46 social, que a ANMP centrou o seu trabalho, sem que, como referimos anteriormente, tivesse
47 descurado as demais áreas de transferência de competências. Face aos constrangimentos e
48 problemas verificados e reconhecendo-se que a dinâmica deste processo implicava a necessidade
49 de ajustamentos, quer financeiros, quer decorrentes de outras soluções legais que se vieram a
50 revelar desadequadas, foram assinados, em 2023, dois acordos de compromisso com o Governo.

51 **2.1. Acordo Setorial de Compromisso no Domínio da Ação Social**

52 No domínio da transferência de competências na área da ação social surgiram dificuldades de
53 vária ordem, tendo a ANMP e o Governo desenvolvido um trabalho conducente à resolução dos
54 problemas identificados. Com esse objetivo, foi celebrado, no dia 3 de janeiro de 2023, entre o
55 Governo e a ANMP, o acordo setorial no domínio da Ação Social que:

- 56 • Fixa os critérios para a atualização dos valores a transferir para os municípios relativos a
57 acordos e protocolos, subsídios eventuais e recursos humanos;
- 58 • Adita ao mapa dos encargos as seguintes rubricas adicionais: Serviços de Atendimento e
59 Acompanhamento Social (SAAS) no âmbito das operações de transição Redes Locais de
60 Intervenção Social (RLIS); SAAS com referência aos serviços de atendimento e
61 acompanhamento integrado; custos com instalações e funcionamento para todos os
62 municípios; e, encargos para recursos humanos;

63 • Garante, no que respeita aos recursos humanos, no mínimo, um técnico em cada
64 município, estabelecendo-se um rácio de 100 processos familiares de Rendimento Social
65 de Inserção (RSI) por técnico e de 250 processos familiares de Atendimento de Ação
66 Social (AAS) por técnico, o que permite um aumento de 382 técnicos, neste setor, nos
67 municípios.

68 Promoveu-se, desta forma, uma distribuição equitativa de recursos, de acordo com as
69 características e indicadores de cada território, no sentido da realização de um acompanhamento
70 social de proximidade a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade, sendo também criada
71 uma rúbrica relativa aos custos com instalações e funcionamento, garantindo-se, a todos os
72 municípios, um valor mínimo, independentemente do número de processos.

73 Este acordo garante a revisão total do financiamento das novas competências descentralizadas na
74 Ação Social e o reforço dos montantes anuais a transferir para os municípios em todas as rúbricas,
75 tendo havido um aumento das verbas de 35 482 270 31€. Asseguram-se ainda, pela primeira vez,
76 regras que garantem equidade territorial, já que há um rácio que garante igual esforço e capacidade
77 de resposta dos técnicos em cada município.

78 **2.2. Acordo Setorial de Compromisso para o Financiamento do Programa de** 79 **Recuperação/Reabilitação de Escolas**

80 Celebrado entre o Governo e a ANMP, em 21 de julho de 2023, este Acordo veio assegurar o
81 financiamento dos investimentos de construção de novas infraestruturas e de
82 recuperação/reabilitação de um conjunto de escolas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário
83 (Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas), previstos e identificados no Acordo
84 celebrado em julho de 2022.

85 O financiamento do Programa é assegurado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pelo
86 Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), mobilizado através dos Programas
87 Regionais do Portugal 2030, por Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento (BEI)
88 - (EQ BEI) associado ao Portugal 2030 para assegurar a contrapartida pública nacional dos
89 projetos financiados por FEDER, por Empréstimo Global BEI a contrair pela República
90 Portuguesa especificamente para o financiamento das escolas contempladas no Acordo e, por
91 último, através de verbas do Orçamento de Estado (OE) e/ou outras fontes de financiamento que
92 o Governo venha a considerar mais adequadas, nos seguintes termos:

93 • Uma verba no montante de 450 M€, proveniente do PRR, que permitirá financiar
94 integralmente o investimento das escolas que se apresentem ao concurso nacional, a abrir

95 no quadro do PRR, cujo calendário de implementação/execução decorre até ao 1.º
96 semestre de 2026;

97 • Uma verba no montante de global de 100 M€ de FEDER dos Programas Regionais no
98 quadro do Portugal 2030;

99 • Uma verba de 1 192 M€ mobilizados através de Empréstimos do BEI, do Orçamento do
100 Estado e de outras fontes de financiamento.

101 Considera-se, para o efeito, que a execução do Programa ocorre até 2033, considerando-se um
102 valor médio indicativo de 4 M€ por escola, sendo que a lista das escolas identificadas como
103 prioritárias para intervenção totaliza as 451 escolas. Prevê-se, também a possibilidade de inclusão
104 no Programa de outras escolas, que reúnam condições para serem apoiadas, nomeadamente
105 através do reconhecimento da necessidade de intervenção pelo município e pela competente
106 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR, I. P.).

107 **3. FINANCIAMENTO LOCAL**

108 Há já algum tempo que a ANMP vem alertando para a necessidade de elaboração de uma nova
109 Lei das Finanças Locais, face à desatualização de que padece a atual, importando consagrar
110 medidas concretas que contribuam para a necessária estabilidade, transparência e simplificação
111 das finanças locais. É ainda necessário que a nova lei concretize uma efetiva convergência com a
112 média europeia no que se refere à participação nos impostos do Estado - reforçando a autonomia
113 e a capacidade financeira dos municípios -, contribuindo em paralelo para um reforço da coesão
114 social e territorial no plano nacional.

115 Existia um compromisso, assumido pelo Ministro das Finanças do XXIII Governo, de criação de
116 um grupo de trabalho, com o objetivo de iniciar o processo de reflexão e negociação de uma nova
117 lei. No entanto, com a queda do Governo e a realização de eleições antecipadas, esta é uma
118 questão que deverá novamente ser colocada aos futuros responsáveis governativos.

119 Em paralelo, a ANMP continuou a fazer o acompanhamento da aplicação da atual lei, tendo
120 reivindicado algumas alterações que foram materializadas através da Lei n.º 29/2023, de 4 de
121 julho. Nesse diploma:

122 • Aumenta-se para três anos o prazo de utilização do capital dos empréstimos de médio e
123 longo prazos;

124 • Prorroga-se até 31 de dezembro de 2026 o prazo de utilização do capital nos empréstimos
125 a médio e longo prazos para aplicação em investimentos contraídos até 31 de dezembro
126 de 2022;

- 127 • Aumenta-se de 20 para 40% a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3
128 do artigo 52.º da Lei das Finanças Locais, durante o ano de 2023, para assegurar o
129 financiamento nacional de projetos não cofinanciados;
- 130 • Possibilita-se a adesão ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) por parte de os municípios
131 cuja dívida total se situe entre 2 e 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada
132 nos três exercícios anteriores.

133 **4. FUNDOS COMUNITÁRIOS**

134 Em 2022, por proposta da ANMP, foi assinado com o Governo um protocolo estratégico através
135 do qual se constituiu a Comissão Permanente para Acompanhamento do Investimento Municipal,
136 que abrange o Portugal 2020, o Portugal 2030 e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que
137 permite, de forma aberta e permanente, expor e reivindicar as preocupações e diligenciar na
138 resolução dos problemas que vão surgindo na execução dos fundos e também preparar,
139 atempadamente, possíveis soluções.

140 A Comissão Permanente para Acompanhamento do Investimento Municipal tem como missão
141 acompanhar, monitorizar e avaliar os apoios atribuídos aos municípios no âmbito do Portugal
142 2020, do Portugal 2030 e do PRR e auscultar as entidades competentes na preparação dos
143 regulamentos específicos e de eventuais propostas de reprogramação. Integra os membros do
144 Conselho Diretivo da ANMP e a Ministra da Coesão Territorial e estará em funções durante o
145 período de execução do Portugal 2030. Dela fazem parte, também, os Secretários de Estado do
146 Planeamento, do Desenvolvimento Regional e da Administração Local e do Ordenamento do
147 Território, bem como, os presidentes da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, da Estrutura
148 de Missão “Recuperar Portugal” e das autoridades de gestão dos programas regionais do
149 continente.

150 A Comissão reuniu em 2023, mas não foi possível assegurar o seu funcionamento de forma mais
151 regular, tendo a ANMP reivindicado o agendamento de reuniões com a regularidade necessária
152 para cumprir com a função para que foi criada.

153 **4.1. Portugal 2020**

154 O Portugal 2020 encontra-se atualmente na fase final de implementação, pelo que a principal
155 preocupação da ANMP foi o acompanhamento da execução em curso, procurando reduzir ao
156 mínimo a queda de projetos municipais por falta de execução.

157 Considerou-se primordial salvaguardar que as verbas permanecessem nos territórios de origem e
158 que, sempre que possível, fosse acautelada a transição de projetos para o próximo quadro
159 comunitário.

160 Salienta-se que a ANMP participa na Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Acordo
161 de Parceria sempre que estejam em análise matérias da competência das autarquias locais. A
162 Comissão Interministerial é órgão de coordenação política dos fundos europeus estruturais e de
163 investimento (FEEI), assegura a coerência da aplicação dos FEEI com as orientações estratégicas
164 nacionais e europeias e a sua conformação com os recursos orçamentais nacionais no quadro
165 plurianual de programação orçamental.

166 **4.2. Programa de Recuperação e Resiliência (PRR)**

167 Quanto ao PRR, já ultrapassado o seu período de arranque, o foco da ANMP, tanto através de
168 reuniões com o Governo, como da representação na Comissão Nacional de Acompanhamento do
169 PRR (CNA) e nas suas várias Comissões Especializadas (Digital, Clima e Energia, e Território),
170 esteve em procurar um maior conhecimento e informação relativamente aos investimentos
171 municipais, procurando ver acolhidas algumas alterações que se concretizem numa maior e mais
172 proveitosa participação municipal.

173 Estabelecendo o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, o modelo de governação dos fundos
174 europeus atribuídos a Portugal através do PRR e identificando como estrutura responsável pelo
175 acompanhamento do Plano a Comissão Nacional de Acompanhamento, a ANMP integra tal
176 estrutura, participando nos trabalhos do plenário. Na medida em que a Comissão Nacional de
177 Acompanhamento se desdobrou, também, em Comissões Especializadas (Social, Economia e
178 Empresas, Território, Digital e Clima e Energia), a ANMP tem representantes em três dessas
179 Comissões: Território, Digital e Clima e Energia).

180 A ANMP participou na discussão da reprogramação do PRR, tendo sido possível incluir algumas
181 medidas benéficas para os municípios, das quais destacamos a atribuição de 450 M de euros para
182 reabilitação das escolas e investimentos na área dos territórios inteligentes, nomeadamente a
183 criação de um Observatório do Poder Local.

184 Por fim, destaca-se a resolução da questão da devolução do IVA suportado pelos municípios em
185 projetos PRR, medida há muito defendida pela ANMP.

186 **4.3. Portugal 2030**

187 Já no que se refere ao Portugal 2030, registaram-se importantes evoluções ao nível da definição
188 das grandes linhas deste novo quadro comunitário, destacando-se a aprovação do Acordo de

189 Parceria, com melhorias significativas face à versão em consulta pública, dos Programas
190 Regionais e Temáticos, do Modelo de Governação e do Regulamento Geral dos Fundos.

191 Apesar de existirem ainda muitas questões por clarificar, os grandes documentos enquadradores
192 do Portugal 2030 permitiram identificar alguns aspetos, à partida, positivos para as autarquias,
193 nomeadamente, que haverá uma maior concentração das tipologias de intervenção municipal nos
194 Programas Regionais (que receberam tipologias como a água e os resíduos, a biodiversidade,
195 conservação da natureza, gestão e prevenção de riscos – antes financiadas pelo programa
196 temático) e que a percentagem de montantes alocados às abordagens territoriais aumentará
197 previsivelmente face ao Portugal 2020.

198 Mantêm-se, todavia, vários aspetos que preocupam a ANMP, nomeadamente a necessidade de
199 um bom e rápido arranque dos instrumentos territoriais, procurando a alocação de recursos
200 suficientes e a adequação às estratégias das sub-regiões; a garantia de financiamento justo e
201 adequado para os centros urbanos complementares; a implementação de melhorias ao nível da
202 simplificação e desburocratização e a devida valorização do papel de proximidade e experiência
203 dos grupos de ação local no desenvolvimento dos territórios.

204 **5. ENCARGOS OBRIGATÓRIOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS COM A ADSE**

205 Suportando os municípios as despesas inerentes aos cuidados de saúde prestados aos seus
206 trabalhadores no âmbito da ADSE, a ANMP reivindicou a alteração do regime aplicável,
207 defendendo a revisão do mesmo ao nível das responsabilidades atribuídas aos municípios em sede
208 de encargos financeiros, alinhando-se o mesmo com a solução prevista para a generalidade dos
209 empregadores públicos, tornando coerente o modelo de autofinanciamento da ADSE por
210 exclusiva quotização dos beneficiários.

211 O Ministério das Finanças assumiu que se procederia a esta alteração, no sentido de os municípios,
212 a partir de 2024, serem desonerados dos encargos associado à ADSE, o que foi materializado com
213 a publicação do Orçamento do Estado para 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), que no
214 seu artigo 288.º veio estabelecer que os trabalhadores em funções públicas das autarquias locais
215 gozam dos benefícios concedidos pela ADSE, nos mesmos termos que os trabalhadores da
216 administração central do Estado, assumindo a ADSE a responsabilidade financeira pelos cuidados
217 de saúde prestados àqueles trabalhadores.

218 Esta foi, indiscutivelmente, uma boa notícia para os municípios, resultando a mesma das
219 sucessivas exigências veiculadas pela ANMP.

220 **6. PROTEÇÃO CIVIL**

221 **6.1. Representação da ANMP em conselhos/comissões e grupos de trabalho na área da**
222 **proteção civil**

223 A ANMP assegurou a representação – política e técnica – em diversos conselhos/comissões de
224 âmbito nacional e grupos de trabalho, com o objetivo de contribuir para a criação de condições
225 estruturais, organizativas e financeiras, necessárias e suficientes à prossecução da atividade da
226 proteção civil, incluindo a gestão integrada de fogos rurais, com a finalidade de prevenir riscos
227 coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e
228 proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

229 **6.2. Gestão integrada de fogos rurais. Carta de perigosidade de incêndio rural. Metodologia**
230 **a aplicar à escala e realidade sub-regional**

231 A «carta de perigosidade de incêndio rural» da autoria do ICNF e publicada em março de 2022,
232 mereceu forte contestação dos municípios e da ANMP, na medida em que, para além de não terem
233 sido chamados ao processo na fase de elaboração desta carta, o respetivo conteúdo não tem em
234 conta a realidade territorial do continente, aumentando exponencialmente (cerca do triplo da
235 anterior) as áreas classificadas em perigosidade de incêndio rural «alta» e «muito alta»,
236 provocando problemas e impactos graves nos municípios, nomeadamente a nível da valorização
237 do território, condicionando oportunidades de investimentos, atividades económicas, usufruto de
238 áreas naturais e do turismo de natureza, que acabam por ser fatores relevantes para a alteração do
239 paradigma dos incêndios rurais e combate à desertificação dos territórios.

240 Neste contexto, e após diligências levadas a cabo pela ANMP, o Governo reconheceu, através da
241 publicação do Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, a existência de constrangimentos
242 decorrentes da inadequação à realidade dos territórios da «carta de perigosidade de incêndio rural»
243 publicada, determinando a sua suspensão até 31 de março de 2023, bem como a necessidade de
244 adaptar as áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS) à escala e realidade sub-regional –
245 que se reflete no território municipal -, no âmbito das Comissões sub-regionais de gestão integrada
246 de fogos rurais, através de Metodologia a aprovar pela Comissão nacional de gestão integrada de
247 fogos rurais.

248 A ANMP, enquanto entidade com assento permanente na Comissão Nacional de Gestão Integrada
249 de Fogos Rurais, trabalhou ativamente na matéria, procurando estabelecer mecanismos de
250 articulação com as várias entidades intervenientes, de forma a garantir uma uniformidade de
251 entendimentos e procedimentos. No final do mês de fevereiro de 2023 a CNGIFR aprovou a
252 metodologia para adaptação das APPS aos territórios sub-regionais.

253 Esta Associação acompanhou o processo, para que sejam alcançados os objetivos de garantir a
254 sustentabilidade dos territórios ocupados pelas mencionadas APPS.

255 **6.3. Novo modelo territorial de resposta de emergência e proteção civil – Comandos sub-** 256 **regionais**

257 A ANMP emitiu parecer sobre a revisão do sistema integrado de operações de proteção e socorro
258 (SIOPS), com vista à implementação do novo modelo territorial de resposta de emergência e
259 proteção civil, em que se abdica do nível distrital, passando este a contemplar os níveis regional
260 (NUT II) e sub-regional (NUT III), com o objetivo de adotar um modelo de maior proximidade
261 territorial aos agentes de proteção civil e às populações. Em causa está o fim dos 18 comandos
262 distritais de operações e socorro (CDOS), os quais dão lugar a 23 comandos sub-regionais.

263 No âmbito do parecer emitido, a ANMP considerou ser fundamental que, no período de transição
264 para a circunscrição sub-regional dos comandos operacionais da proteção civil, sejam assegurados
265 todos os instrumentos de adaptação dos sistemas de gestão e suporte à emergência à nova
266 realidade territorial, de forma a garantir que, a partir do dia 1 de janeiro de 2023, a resposta à
267 emergência se mantivesse com os elevados níveis de eficiência e prontidão.

268 A ANMP manifestou ainda a sua incompreensão pelo facto de não se aproveitar esta alteração
269 para promover a indispensável revisão da Lei de Bases de Proteção Civil – enquanto “lei-chapéu”
270 do “edifício” da proteção civil - a este novo modelo territorial, de forma a garantir que as
271 estruturas de coordenação política e institucional tenham a mesma configuração territorial que as
272 estruturas de coordenação operacional, considerando contraditório que os comandos sub-
273 regionais entrem em funcionamento no dia 1 de janeiro de 2023 e que, ao mesmo tempo, o
274 enquadramento político e institucional da proteção civil continue a reger-se por uma Lei de Bases
275 desatualizada, mantendo-se por essa via o funcionamento das comissões distritais de proteção
276 civil.

277 **7. O NOVO PACOTE MAIS HABITAÇÃO E A REFORMA DOS LICENCIAMENTOS**

278 A ANMP só teve conhecimento e foi envolvida nestes processos a partir da primeira consulta
279 pública, em fevereiro de 2023.

280 Desde então, - e sempre em constante interação com os municípios -, seja através da emissão de
281 pareceres, da sua participação no Conselho Nacional de Habitação ou em várias reuniões com os
282 membros do Governo com responsabilidades na matéria - em particular com o Ministério da
283 Habitação e da Modernização Administrativa, a par, naturalmente, da Coesão Territorial -, tem
284 acompanhado este processo de forma muito preocupada e empenhada.

285 Reconheceu que em causa estavam reformas necessárias, mas não nos moldes ou termos
286 apresentados. A ANMP identificou, inclusivamente, várias alterações positivas, mas demonstrou,
287 apresentando alternativas, as incongruências e medidas atentatórias do Poder Local, que se
288 rejeitam, em absoluto.

289 Referimo-nos, no caso do Mais Habitação, em especial aos ónus - políticos e de meios - que o
290 Legislador faz impender sobre os municípios em matéria de: (i) restrições ao alojamento local;
291 (ii) arrendamento forçado pelos municípios situados fora dos territórios de baixa densidade de
292 habitações devolutas há mais de dois anos; (iii) perda de receita com as isenções automáticas por
293 parte do Estado Central relativamente a impostos cuja receita é municipal e (iv) à falta de recursos
294 para a exequibilidade das medidas.

295 No que respeita à denominada reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do
296 urbanismo e ordenamento do território, cuja proposta de lei do Governo mereceu inequívoco
297 parecer desfavorável, acima de tudo pelo patente desrespeito pela autonomia constitucional dos
298 municípios (em particular pelo irresponsável arredar drástico dos municípios do controlo
299 preventivo), pela falta de articulação com outros regimes jurídicos e pela falta de adequação às
300 possibilidades reais – com prejuízo para o interesse público e também dos privados.

301 **8. ADAPTAÇÃO DOS PLANOS TERRITORIAIS**

10

302 A ANMP manteve o acompanhamento próximo das dinâmicas de gestão territorial de integração
303 das novas regras de classificação e qualificação do solo nos planos municipais, fazendo chegar ao
304 Governo os constrangimentos assinalados pelos Municípios, procurando esclarecimentos e
305 soluções, desde logo em sede da Comissão Nacional do Território (CNT), que dirimissem, desde
306 logo, os descompassos existentes dos processos de revisão dos planos com a interpretação que
307 algumas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional vinham fazendo à luz do
308 Programa Nacional de Ordenamento do Território (PNPOT). A CNT veio a emitir orientações
309 concordantes com o preconizado pela ANMP e, por outro lado, o prazo de adaptação dos planos
310 veio a ser, efetivamente, prorrogado para o final de 2024 (Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de
311 janeiro).

312 **9. ENERGIA**

313 **9.1. Distribuição de energia elétrica em baixa tensão. Concessões municipais**

314 A ANMP alertou o Governo, de forma insistente, para o inaceitável atraso que se verifica na
315 criação de condições para o lançamento dos procedimentos de concurso público para atribuição
316 das concessões de distribuição de eletricidade de baixa tensão. Foram, ao longo do tempo,
317 constituídos grupos de trabalho que refletiram sobre esta temática e que apresentaram propostas

318 sobre a mesma. Foram publicados diplomas legais que definiram prazos (todos eles
319 ultrapassados), sem que, no entanto, tenham sido criadas as condições para que os municípios
320 pudessem lançar os procedimentos contratuais.

321 Tendo cessado a vigência da esmagadora maioria dos contratos de concessão celebrados pelos
322 municípios, estivemos perante a inevitabilidade de uma prorrogação da vigência dos contratos de
323 concessão nas condições em que foram firmados há mais de vinte anos, sofrendo os mesmos de
324 desatualização evidente. Por isso, a ANMP considerou tal situação inaceitável, preconizando a
325 alteração de algumas das regras dos contratos, para que os municípios não ficassem à margem da
326 evolução tecnológica verificada nos tempos recentes e dos desafios da transição energética.

327 Em tal contexto, a ANMP e a E-REDES chegaram a um acordo que vigorará neste período
328 transitório que decorrerá até ao lançamento dos procedimentos contratuais, e que visa
329 proporcionar aos municípios, desde já, mais e melhor informação sobre as concessões, a
330 atualização tecnológica em benefício da transição energética e, também, um outro nível de
331 acompanhamento dos contratos de concessão por parte dos municípios.

332 Já neste ano de 2023, o Governo solicitou a pronúncia da ANMP sobre a proposta de mapa
333 territorial formulada pela ERSE, com vista ao estabelecimento do modelo de organização
334 territorial para o lançamento dos procedimentos concursais. Em tal contexto, a ANMP deu conta
335 aos municípios e às entidades intermunicipais dessa pretensão do Governo, tendo-lhes solicitado
336 uma opinião sobre tal assunto. Dos resultados da consulta efetuada aos municípios e às entidades
337 intermunicipais não se verificou uma unanimidade de posições sobre a temática em causa, mas a
338 tendência maioritária que se manifestou foi a da consagração de uma única área territorial que
339 abranja todo o território continental para efeitos do procedimento a lançar, tendo a ANMP
340 corroborado tal posição e informado o Governo da mesma.

341 Também em 2023, a ANMP foi solicitada pelo Governo a pronunciar-se sobre as peças do
342 procedimento concursal a lançar para a atribuição das concessões de distribuição de energia
343 elétrica em baixa tensão: programa do procedimento; caderno de encargos e contrato-tipo. A
344 ANMP formulou os seus contributos ao Governo, depois de ter auscultado os municípios e as
345 entidades intermunicipais.

346 Tendo por base a proposta desenvolvida pelo grupo de trabalho encarregue de desenvolver a
347 matéria, a Portaria n.º 397/2023, de 28 de novembro, veio regulamentar as peças procedimentais
348 tipo relativas ao lançamento do procedimento de contratação pública na modalidade de concurso
349 limitado por prévia qualificação para atribuição das referidas concessões.

350 Verifica-se, no entanto, que, não obstante ter sido publicada a Portaria em causa, não estão ainda

351 verificadas as condições necessárias para o lançamento dos procedimentos de concurso público,
352 razão pela qual a ANMP reuniu com a Secretaria de Estado da Energia e Clima, tendo em vista a
353 definição de um calendário de ações necessárias para o lançamento sincronizado dos
354 procedimentos.

355 **9.2. Centros electroprodutores**

356 Neste período manteve-se a execução do protocolo entre a ANMP e a EDP Produção ao abrigo
357 do qual é distribuída pelos municípios em cujo território se localizam centros electroprodutores
358 hídricos uma verba anual de cinco milhões de euros. Com as alterações comerciais na EDP
359 Produção, a empresa Movhera passou a estar também envolvida na concretização do acordo
360 assegurando o pagamento da verba devida em cada ano aos municípios de Miranda do Douro e
361 de Mogadouro.

362 No contexto da transição energética atual, torna-se inadiável promover uma solução consensual
363 e abrangente, para todas as energias renováveis, que respeite o papel dos municípios enquanto
364 gestores do território a nível local, compensando-os, justa e verdadeiramente, pelos tamanhos
365 impactos negativos das infraestruturas, permitindo-os investir em projetos ambientais e em
366 sustentabilidade e, assim, cumprir também as metas previstas.

367 Nesse sentido, a ANMP solicitou ao Governo, em fevereiro de 2023, a criação de um grupo de
368 trabalho, cuja composição e representatividade permitam a apresentação de uma proposta
369 legislativa de revisão do regime legal de compensações aos municípios pela instalação de centros
370 electroprodutores nos seus territórios.

371 Em consonância, a Secção de Municípios com Energias Renováveis da ANMP tem acompanhado
372 este assunto, designadamente a questão da tributação em sede de IMI.

373 **10. ÁGUA E SANEAMENTO**

374 Num ano particularmente complicado de contexto de seca, a ANMP acompanhou, com especial
375 proximidade, os seus representantes no Conselho Nacional da Água (CNA), destacando os seus
376 contributos para o documento “Medidas Sustentáveis para Evitar a Escassez de Água em Contexto
377 de Secas Prolongadas”.

378 A ANMP pronunciou-se sobre o projeto de Decreto-Lei que definiu, para o ano de 2023, as tarifas
379 e demais valores cobrados no âmbito de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de
380 saneamento, mantendo os valores de 2022, à semelhança do ano anterior e mantém-se atenta, para
381 acompanhar a evolução das futuras revisões tarifárias, defendendo a participação dos municípios
382 neste processo, para que sejam as mais adequadas, justas e conciliadoras.

383 A ANMP ocupou-se, também, da problemática do regime de IVA nos setores da água,
384 saneamento e resíduos, tendo formulado propostas no sentido da harmonização das taxas de IVA
385 e a sua aplicação independentemente do modelo de gestão adotado para a prestação desses
386 serviços, bem como a aplicação da taxa reduzida de IVA a todas as empresas locais, que
387 atualmente apenas abrange as empresas locais cujo objeto consista na reabilitação e gestão
388 urbanas.

389 **11. RESÍDUOS URBANOS**

390 A ANMP tem acompanhado com particular expectativa o tema dos resíduos urbanos, os seus
391 problemas e as oportunidades da economia circular, tendo enviado propostas no âmbito do Plano
392 Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU), para vigorar até 2030, documento que
393 define as orientações do novo ciclo de planeamento.

394 De assinalar a especial atenção da ANMP para a taxa de gestão de resíduos (TGR) e para as tarifas
395 reguladas nos sistemas em alta com um aumento generalizado e muito significativo para o período
396 regulatório 2022-2024, cujas posições e reivindicações estiveram presentes em todas as análises
397 e reuniões com os membros do Governo com competência na matéria, e para as metas e obstáculos
398 relativamente à Recolha Seletiva de Biorresíduos, setor muito subfinanciado, carenciado da
399 devolução da TGR e de mais apoio do Fundo Ambiental.

400 Também a participação no processo da atualização dos Modelos dos Valores de Contrapartida do
401 Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) para os Sistemas de Resíduos
402 Urbanos, com reuniões com a APA e outras entidades envolvidas, quer para a atualização 2023,
403 quer para a que vigorará a partir de 1 de janeiro de 2024.

404 De registar, por fim, o relacionamento com a ESGRA – Associação para a Gestão de Resíduos,
405 com quem a ANMP reuniu e colaborou, participando, designadamente, no XII Encontro Nacional
406 de Gestão de Resíduos - A Recuperação e Resiliência.

407 **12. FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS –** 408 **FUNDAÇÃO FEFAL**

409 A ANMP instituiu e tem em funcionamento a Fundação para os Estudos e Formação nas
410 Autarquias Locais (FEFAL), que sucedeu ao Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA),
411 que exerce as atribuições de organismo central de formação para a administração local, entidade
412 certificadora, entidade de acreditação das entidades de formação e entidade formadora
413 competente para a realização das ações de formação, legalmente obrigatórias.

414 A Fundação FEFAL tem ministrado ações em diversos domínios, dos quais salientamos os
415 seguintes: Curso de Formação de Polícia Municipal; Curso de Graduado Coordenador da Carreira
416 de Polícia Municipal; Curso de Gestão Pública na Administração Local; Curso de Estudos e
417 Formação para Altos Dirigentes da Administração Local; e o Curso de Fiscal Municipal.

418 A consolidação do processo de descentralização em curso impele a uma maior capacidade de ação
419 das autarquias locais em diversas áreas de atuação. Isto implica também a formação e qualificação
420 dos trabalhadores da Administração Local e, em particular, dos recursos humanos transferidos e
421 a transferir da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais.

422 Salienta-se, por fim, a criação do Centro Qualifica AP para a Administração Local na FEFAL.

423 **13. PRÉMIO ANMP DE JORNALISMO E PODER LOCAL**

424 A ANMP, com o patrocínio da companhia de seguros Lusitânia, tem continuado a atribuir o
425 Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local, que tem como objetivo a distinção de um trabalho
426 jornalístico (nas categorias de Imprensa, Rádio, Televisão e Fotojornalismo) sobre o Poder Local,
427 a gestão autárquica e as dinâmicas autárquicas que contribuem para o desenvolvimento local e
428 regional e para o bem-estar das populações.

429 No ano de 2023, foram atribuídos os seguintes prémios: na categoria de IMPRENSA: 1.º Prémio
430 – jornalista Luísa Pinto, do Público, pelo trabalho *Fundos do PRR para habitação arriscam*
431 *acentuar desequilíbrios*; 1.ª Menção Honrosa - jornalista Rafael Vieira, da revista digital Coimbra
432 Coletiva, por cinco reportagens: (i) *Por que é que devíamos todos saber quem são os salatinas*
433 *de Coimbra*; (ii) *Como é que termina a história dos salatinas?* (iii) *A sereia que todos queremos*
434 *e desejamos*; (iv) *A cidade e as fábricas*, e (v) *Há projetos a nascer na zona industrial da*
435 *Pedrulha*.

436 Na categoria de RÁDIO: 1.º Prémio – jornalista Marta Sousa, da MundialFM, pela reportagem
437 *Chamas que nunca se esquecem*. Na categoria de TELEVISÃO: 1.º Prémio – jornalista Duarte
438 Baltazar, pela reportagem *Éramos tantos*, com imagem de João Junça, da RTP; 1.ª Menção
439 Honrosa - jornalista Madalena Ferreira, pela reportagem *Uma Estrela nunca morre*, com imagem
440 de Paulo Gabriel, da SIC e 2.ª Menção Honrosa - jornalista Nuno Guedes, pelas reportagens *O*
441 *que se passou com a água da barragem que abastece Lisboa*, com imagem de João Fontes; e *Seca*
442 *ibérica*, com imagem de João Franco, da TVI.

443 **14. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

444 Para além da gestão do site da ANMP, enquanto plataforma de comunicação com os associados
445 e a comunidade em geral, reforçou-se a utilização de meios digitais nos processos de trabalho,

446 com a utilização de uma plataforma de gestão documental, a troca de informação e a realização
447 de reuniões por via eletrónica. Assim como se passou a comunicar através das redes sociais
448 Facebook e Twitter.

449 A par com a utilização das novas tecnologias, e face ao risco de perturbação provocada pelos
450 ataques cibernéticos, iniciou-se um processo de reforço na área da cibersegurança, mitigando os
451 riscos para a ANMP e procurando estabelecer critérios de conformidade com as normas legais
452 adotadas. Para além do estabelecimento de boas práticas nesta área, implementou-se uma solução
453 de Firewall, com recurso uma plataforma dedicada, com uma abordagem integrada capaz de
454 bloquear os principais ataques.

455 Também ao nível da promoção de competências digitais, a ANMP associou-se ao Eusoudigital -
456 Programa de Capacitação Digital, realizando em junho e setembro, reuniões por via digital,
457 dirigidas aos municípios. Estas reuniões tiveram como objetivo a adesão das autarquias locais,
458 com vista ao alargamento de espaços de aprendizagem e partilha, dando escala ao programa de
459 Capacitação Digital de Adultos.

460 **15. PROTOCOLOS/ACORDOS/COMPROMISSOS**

461 **15.1.** Com o Governo, o Acordo setorial de compromisso para a descentralização no domínio da
462 Ação Social;

463 **15.2.** Com o Governo, o Acordo setorial de compromisso para o financiamento do programa de
464 recuperação/reabilitação de escolas;

465 **15.3.** Com a Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP-NOVA), um acordo de colaboração no
466 domínio da saúde;

467 **15.4.** Com a ADENE - Agência para a Energia, um Pacto Setorial de compromisso de atuação
468 conjunta, no sentido de potenciar o envolvimento dos municípios e as políticas locais na
469 implementação das medidas preconizadas no Plano Nacional de Poupança de Energia. Realizou
470 dois webinars de esclarecimento e colaborou ativamente na monitorização do plano;

471 **15.5.** Também em conjunto com a ADENE, subscreveu um protocolo relativo à implementação
472 dos Espaços Cidadão Energia, medida prevista no PRR, que têm por principal objetivo o apoio
473 direto aos cidadãos no que diz respeito às matérias de eficiência energética, energias renováveis
474 e comportamentos sustentáveis, combatendo também a iliteracia energética.

475 **15.6.** Com a UAL – Universidade Autónoma de Lisboa, um Protocolo de Cooperação no âmbito
476 da pós-graduação sobre Jornalismo Político e Parlamentar;

477 **15.7.** Com a CNIS (Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade), a União das
478 Misericórdias Portuguesas (UMP), a União das Mutualidades Portuguesas (UM) e a
479 Confederação Cooperativa Portuguesa (ConfeCoop), um protocolo que tem por objeto reforçar a
480 relação de cooperação entre as entidades signatárias, com vista à promoção de formas de
481 desenvolvimento local assentes numa lógica solidária.

482 **15.8.** Com Federação Portuguesa de Dadores Benévolos de Sangue, no âmbito da promoção da
483 dádiva de sangue.

484 **16. SECÇÕES DE MUNICÍPIOS**

485 Dando cumprimento a uma deliberação do XXV Congresso da ANMP, foram criadas e deram
486 início à sua atividade, com a eleição das respetivas mesas, as secções de municípios para os
487 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para a Ação Climática. Já a Secção de Municípios
488 com Barragens viu o seu âmbito alargado para toda a temática das energias renováveis, passando
489 a contar com 134 municípios quando anteriormente contava com 88 municípios.

490 Realizaram-se várias reuniões das secções, tendo sido produzidos documentos temáticos
491 associados a cada uma dessas estruturas. Particularmente ativas estiveram a Secção de Municípios
492 para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Secção de Municípios com Corpos de
493 Bombeiros da Administração Local e a Secção de Municípios com Energias Renováveis; para
494 além de reunirem com frequência, produziram relatórios temáticos envolvendo na sua redação
495 inúmeros associados e municinando a ANMP com elementos essenciais na fundamentação das
496 suas propostas.

497 **17. REPRESENTANTES**

498 A ANMP manteve o trabalho de nomeação, de articulação e de apoio aos eleitos locais que
499 asseguram a representação da ANMP em quase três centenas de organismos e mais de 600
500 lugares.

501 Competindo-lhe indicar representantes para as estruturas de Missão do PT 2030, nomeadamente
502 vogais executivos para os programas regionais do Norte, do Centro e do Alentejo, e vogais não
503 executivos para os programas regionais de Lisboa e do Algarve, a ANMP promoveu, no mês de
504 janeiro de 2023, um conjunto reuniões regionais entre os presidentes de câmara de cada uma das
505 cinco regiões, tendo em vista a designação dos referidos vogais.

506 **18. REUNIÕES DESCENTRALIZADAS**

507 A ANMP realizou um conjunto de reuniões descentralizadas no quadro das entidades
508 intermunicipais e das áreas das CCDR para debater matérias de relevante interesse e atualidade

509 para as autarquias locais, identificar constrangimentos e encontrar soluções, em particular as
510 matérias associadas ao processo de descentralização.

511 **19. RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

512 A ANMP procedeu à reorganização e à dinamização da representação portuguesa em diversos
513 organismos internacionais, em particular no Comité das Regiões Europeu, no Congresso dos
514 Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa (CPLRE), no Conselho de Municípios e
515 Regiões da Europa (CMRE/CCRE), na associação mundial dos Governos e Cidades Locais
516 Unidos (UCLG/CGLU) e na Organização Ibero-americana de Municípios (OICI).

517 Em abril de 2023, a convite do Estado da Palestina, através da sua Missão Diplomática em
518 Portugal, uma delegação do Conselho Diretivo da ANMP composta por cinco presidentes de
519 câmara deslocou-se àquele Estado para conhecer a realidade do país e o trabalho desenvolvido
520 pelas autoridades locais palestinianas, tendo visitado vários municípios e realizado reuniões com
521 dezenas de eleitos locais. Nesta visita, a delegação portuguesa teve ainda um encontro político
522 com Jibril Rajoub, Secretário-geral da Fatah (Movimento de Libertação Nacional da Palestina,
523 fundado por Yasser Arafat em 1959) e um encontro com o Ministro do Interior Palestino.

524 Foram vários os convites dirigidos à ANMP para participar em conferências internacionais com
525 apresentação de intervenções sobre as mais diversas matérias. Assim, a ANMP participou no
526 Debate Político sobre Parcerias Territoriais numa era de Múltiplas Crises (Tbilisi – Geórgia, junho
527 2023) e no Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável
528 (Nova York, julho de 2023).

529 Na sua atividade regular, e tendo em vista a troca de experiências, a concertação de uma agenda
530 comum no domínio da cooperação descentralizada e o estabelecimento de canais privilegiados de
531 comunicação, a ANMP reuniu com várias delegações internacionais de eleitos locais,
532 nomeadamente a Associação Nacional de Municípios de Cabo Verde, a União dos Municípios da
533 Turquia, o Grupo de Amizade França – Portugal das Cidades, Vilas e Coletividades Territoriais,
534 a Federação Nacional de Prefeitos do Brasil e vários eleitos locais brasileiros.

535 Finalmente, ainda ao nível internacional, a ANMP assegurou a divulgação, junto dos seus
536 associados, de diversas iniciativas de interesse, incluindo diversos pedidos internacionais de
537 procura de municípios portugueses para estabelecimento de processos de gemação ou de outras
538 formas de cooperação descentralizada. Dinamizou também, entre outros projetos, a adesão à Carta
539 Europeia para a Igualdade entre Homens e Mulheres na Vida Local, tendo colaborado na sua
540 atualização, a adesão ao projeto “Global Parliament of Mayors” e à rede europeia “Construir a
541 Europa com os Eleitos Locais”; Prémio “Capital Europeia da Inovação.

542 **20. SEMINÁRIO SOBRE FINANCIAMENTO DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

543 Com cerca de 400 participantes, realizou-se em Matosinhos, no dia 14 de junho de 2023, o
544 Seminário sobre Financiamento Local, em que foram abordadas as matérias relativas aos fundos
545 comunitários e a uma nova lei das finanças locais.

546 **21. XXVI CONGRESSO DA ANMP**

547 Realizado no Seixal, no dia 30 de setembro, tendo-se nele inscrito 747 delegados.

548 Com importância para o futuro, para além da Resolução Final, foram analisados e aprovados os
549 seguintes documentos temáticos:

- 550 • Autonomia e Descentralização;
- 551 • Um País Mais Coeso;
- 552 • Financiamento Local.

553 O Congresso aprovou ainda as seguintes Moções:

- 554 • Taxa de Gestão de Resíduos;
- 555 • Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- 556 • Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local.

557

558 **ANMP, 2 de abril de 2024**